



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA

### PARECER Nº 94/2021

#### **Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2021**

**Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense a Mauro Villa Real.**

**Autor: Vereador Edimilson Marcelo Afonso e outros**  
**Relator: Vereador Derli de Jesus Athanásio Bueno**

#### **I – INTRODUÇÃO**

A propositura de autoria do nobre Vereador Edimilson Marcelo Afonso e outros que asinam a propositura, tem como objetivo a outorga de Título de Cidadão Hortolandense ao Senhor Mauro Villa Real.

A proposta vem acompanhada de justificativas apresentadas pelo autor, que abaixo transcrevo.

*“Nascido em São Paulo em 19/05/1965, Mauro Villa Real é filho único de Amaury Villa Real e Layla Macari Villa Real. Após infância feliz no bairro de Vila Mariana em São Paulo, cursou faculdade de medicina na cidade de Catanduva onde viveu até 1988. Após a formatura veio para Campinas para prestar o serviço militar, adiado em razão do ingresso na faculdade, onde, após 1 ano de serviço no 28º Batalhão da infantaria Blindada, encerrou as atividades no exército como Segundo Tenente. Após buscou especialização na Casa de Saúde de Campinas, com residência médica em ginecologia e obstetria. Nesta época trabalha em Sumaré e na recém emancipada Hortolândia. Junto com alguns colegas montou uma policlínica no Jardim Rosolém, além de atuar na rede pública em postos de saúde, dando plantão todo domingo no posto de saúde do Jardim Amanda. Em episódio memorável de sua carreira, realizou um parto na ambulância, a caminho do hospital da Unicamp, tendo a criança recebido seu nome em homenagem a sua dedicação à função de médico. Pelo episódio recebeu também homenagens do então secretário de saúde de Hortolândia. Após foi escolhido para a Diretoria Médica do Município e, na inauguração do Hospital Mário Covas, foi o primeiro médico a realizar um parto no hospital. Deixou o serviço público para dedicar-se à gestão Médica do Hospital Samaritano de Hortolândia.” (sic)*

A proposta foi analisada na Comissão de Justiça/Redação, onde recebeu parecer favorável.

As competências da Comissão COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA, está disciplinado na Resolução nº 97, de 22 de Dezembro de 2008 – que Instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, de modo que extraímos o dispositivo em comento, verbis:

**Art. 88. Compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial: I - sistema municipal de ensino; II - concessão de bolsas de estudo e auxílio transporte aos estudantes; III**

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620  
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- programa de merenda escolar; IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico; V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais; VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos; VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município; VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade; IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde; X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional; XI - segurança e saúde do trabalhador; XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência; XIII - turismo e defesa do consumidor; XIV - abastecimento de produtos; XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local. Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial: I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos; II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos; III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos; IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa; V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso; VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro; VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual; VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais; IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania; X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

## II – VOTO DO RELATOR

Por considerar que a propositura em exame não ofende os requisitos que **cabe esta Comissão analisar** não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, 22 de Setembro de 2021.

**Vereador: Derli de Jesus Athanásio Bueno**  
Relator

Acompanham o voto do Relator:

**Vereadora: Márcia Cristina Campos**

**Vereador: Luiz Carlos Silva Meira**

**Vereador: Edivaldo Sousa Araújo**